



MUNICÍPIO DE PROMISSAO - SP
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	(a)	(b)
Pessoal Ativo	1.441.041,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	230.662,20	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.671.704,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	1.671.704,04	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		VALOR
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		90.146.450,87
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	6%	1,85
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95 % (5,70%)	5,70%	5.408.787,05
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	5,40%	5.138.347,70
		4.867.908,35

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Promissão, 29/05/2015.

JOSAN NUNES

JOSE APARECIDO GARGARO
Presidente da Câmara Municipal

ALESANDRA REJANE DE CANDIÓ - SECR.

Contador TCCRC/TSP253234/O-0

Responsável pelo Controle Interno